



EMENDA ADITIVA 001/2021
(Ao Anteprojeto de Lei 40/2021)

Súmula: Adiciona o vernáculo “na notificação” ao art. 4º, inciso II, do anteprojeto de lei nº 040/2021.

Adiciona ao artigo 4º, inciso II, do Anteprojeto de Lei nº 040/2021 o vernáculo “na notificação”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. Compete a Comissão Especial de Frota Municipal:

(...)

II – comunicar o condutor do veículo autuado para que no prazo **informado na notificação** providencie o recurso, quando couber;
(...”).

Justificação:

Entende-se a necessidade de acrescentar a palavra “na notificação” após a palavra prazo, para que fique bem definido e claro qual é o prazo para que seja realizado o recurso, caso seja necessário, no art. 4º, inciso II, do presente anteprojeto de lei nº 040/2021.

Itaúna do Sul, 20 de agosto de 2021.

Adão Luiz Romanelli
Vereador ADÃO LUIZ ROMANELLI
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento